

**INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA**

PORTARIA INMA Nº 243, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui o Comitê Diretor (CD) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA)

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INM aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Diretor (CD) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

Art. 2º O Comitê Diretor (CD) é um órgão colegiado de natureza consultiva e de assessoramento ao Diretor na gestão das atividades do INMA.

Art. 3º O Comitê Diretor terá a seguinte composição:

- I - o Diretor do Instituto, que o presidirá;
- II - o Coordenador de Administração;
- III - o Coordenador de Ciências;
- IV - o Assistente Técnico;
- V - até 2 (dois) servidores do INMA que atuem em áreas estratégicas, designados pelo Diretor.

Art. 4º Compete ao Comitê Diretor:

- I - assessorar o Diretor na elaboração da proposta orçamentária anual e no acompanhamento de sua execução;
- II - acompanhar a elaboração e a execução do plano de trabalho anual, propondo ajustes e prioridades;
- III - assessorar o Diretor no planejamento institucional e na supervisão de aspectos relativos à administração do Instituto;
- IV - propor, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações, incentivando a integração e colaboração entre áreas;
- V - apreciar e acompanhar as propostas de contratação de serviços e aquisição de bens do Instituto;
- VI - acompanhar e sugerir diretrizes para a captação de recursos e parcerias institucionais;
- VII - apoiar na avaliação de indicadores de desempenho da instituição, com vistas à melhoria contínua;
- VIII - acompanhar e sugerir ações para o desenvolvimento, valorização e bem-estar de servidores e colaboradores, com foco na capacitação e no aprimoramento profissional;
- IX - apreciar e emitir recomendações sobre as demais matérias que lhes forem submetidas pelo Diretor.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

- I - ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao mês;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º O quórum mínimo para o funcionamento do Comitê é de 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor ou seu substituto designado.

§ 2º As reuniões do Comitê serão, preferencialmente, presenciais, podendo também ocorrer por meio de videoconferência, quando justificado, com comunicação prévia do Diretor.

Art. 6º A participação no Comitê Diretor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Fica vedada a criação de subcolegiados no âmbito deste Comitê.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES
Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 31/03/2025, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12724439** e o código CRC **77D911B9**.